

RESOLUÇÃO Nº 03/2000

(TC-A-16759/026/98)

Dispõe sobre a criação de Unidade Regional do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, com fundamento no artigo 6º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, combinado com artigo 246 do Regimento Interno,

Considerando a necessidade de imprimir maior agilidade às atividades fiscalizadoras;

Considerando que essa agilização depende da desconcentração de seus serviços;

Considerando que a adoção da medida é essencial à melhoria do atendimento aos jurisdicionados,

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar a 11ª Unidade Regional do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a ser identificada pela sigla UR-11, com sede na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, e com base territorial composta pelos seguintes Municípios, então fiscalizados pela UR-1 Araçatuba: APARECIDA D'OESTE, ASPASIA, DIRCE REIS, DOLCINOPOLIS, ESTRELA D'OESTE, FERNANDOPOLIS, FLOREAL, GENERAL SALGADO, GUARANI D'OESTE, ILHA SOLTEIRA, INDIAPORA, JALES, MACAUBAL, MACEDONIA, AGDS MARINOPOLIS, MERIDIANO, MESOPOLIS, MIRA ESTRELA, NHANDEARA NOVA CANAA PAULISTA, NOVA CASTILHO, OUROESTE, PALMEIRA D'OESTE, PARANAPUA, PEDRANOPOLIS PONTA LINDA, POPULINA, RUBINEIA, SANTA ALBERTINA, SANTA CLARA D'OESTE, SANTA FE DO SUL, SANTA RITA D'OESTE, SANTA SALETE, SANTANA DA PONTE PENSA, SAO FRANCISCO, SAO JOAO DAS DUAS PONTES, SAO JOAO DO IRACEMA, SEBASTIANOPOLIS DO SUL, SUSANAPOLIS, TRES FRONTEIRAS, TURMALINA,

URANIA, E VISTODA BRASIL, E PELOS MUNICIPIOS ENTAO FISCALIZADOS PELA UR8 SAO JOSE DO RIO PRETO: ATIVARES FLORENCE, AMERICO DE CAMPOS, CARDOSO, COSMORAMA, PARISI, PALONI, PONTE GESTAL, RUILANDIA UNIAO PAULISTA, VALENTIM GENTIL, E VOTUPORANGA.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 28 de junho de 2000

ROBSON MARINHO

Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO

EDGARD CAMARGO RODRIGUES

FULVIO JULIAO BIAZZI

CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA

RENATO MARTINS COSTA